



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
6 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PE - Licitação-e [nº 993757]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara - BA - CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

#### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

**Início de acolhimento das Propostas: 27/03/2023 às 16:00h;**

**Limite Acolhimento das Propostas: 11/04/2023 às 08:30h**, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Data e Hora da Disputa: 11/04/2023 às 09:00h**, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de estrutura (palco, sonorização, iluminação, gerador, minitrio, sanitários químicos, toldos e correlatos), bem como a prestação de serviços de locução, assistente de palco, carregadores e seguranças profissionais, visando a realização de festividades e eventos a serem realizados na sede e zona rural do Município de Ibitiara-Ba. Conforme Edital e seus anexos.

a) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 2 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA CRISTINA DOS SANTOS em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
7 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o lote, o licitante ao reformular os valores unitários, deverão observar os valores referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

1.3 Após a fase de lances a planilha orçamentária contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes à contratação serão custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
13.392.004.2022 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (15000000 )

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 3 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA LIMA COSTA em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
8 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

F1 4 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO DE ARAÚJO do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
9 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 5 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA CRISTINA DOS SANTOS em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
10 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca ;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 6 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA LIMA e assinado em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
11 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 7 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA e assinado em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
13 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 9 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA e assinado em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.







Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
16 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.**

9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

9.11.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 12 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA COSTA em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
17 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE e/ou ITEM seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.13.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 13 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA e/ou em nome do Município de Ibitiara em 28/03/2023. Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
18 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.13.2 **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias, tais como equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis, para a prestação do serviço como requisito para **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**, conforme termo de referência, podendo utilizar modelo anexo ao Edital.

**9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.14.1 **BALANÇO PATRIMONIAL** (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.14.1.1 AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO BALANÇO DE ABERTURA OU CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO CONTENDO O BALANÇO DE ABERTURA, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

9.14.1.2 As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

9.14.1.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do lote e/ou item pertinente.

9.14.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 14 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. P. A. C. S. do dia 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
19 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.6** Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** (modelo em anexo) citadas abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

9.14.6.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.14.6.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.14.6.3 que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.14.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**9.15 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.**

9.15.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.15.4 Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 15 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. F. R. A. C. S. S. do dia 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
20 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 16 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. P. L. P. A. S. do dia 28/03/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
21 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### 11 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 17 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. F. R. C. L. A. em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
23 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**IV** - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

**V** - Contrato de Trabalho;

16.3 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.**

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.7.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 19 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA LIMA e assinado em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
24 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

#### 20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 falhar na execução do contrato;

21.1.10 fraudar a execução do contrato;

21.1.11 declarar informações falsas.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 20 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO LIMA COSTA em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.







Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
27 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](https://https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes), Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br).

## 25 DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração conjunta de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração Formal de que Dispõe de condições necessárias, tais como equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis, para a prestação do serviço como requisito para CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO VI- Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

ANEXO VII- Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 23 de março de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA  
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 23 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por WILSON DOS SANTOS SOUZA em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
28 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

**TERMO REFERENCIAL**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 24 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. H. I. A. L. T. A. às 09:44:49 do dia 28/03/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
29 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2023-PE -(licitacoes-e nº993757)

##### DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

À

Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com endereço fixo na \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA** que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

**DECLARA** que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

**DECLARA** que, se vencedora fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 25 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
30 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO III - declaração de elaboração independente da proposta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PE -(licitacoes-e nº993757)**

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA :  
CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA  
CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 26 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. A. C. S. S. do dia 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
31 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO IV - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2023-PE -(licitacoes-e nº993757)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 27 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. DA SILVA L. D. A. às 09:44:49 do dia 28/03/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
32 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2023-PE -(licitacoes-e nº993757)**

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023-PE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Dispõe de condições necessárias, tais como equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis, para a prestação do serviço como requisito para CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 28 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. P. L. P. A. às 09:44:19 do dia 28/03/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.











Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
37 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 012/2023-PE vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 33 de 33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por G.M. B. F. R. L. P. A. em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
38 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



### ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de estrutura (palco, sonorização, iluminação, gerador, mini-trio, sanitários químicos, toldos e correlatos), bem como a prestação de serviços de locução, assistente de palco, carregadores e seguranças profissionais, visando a realização de festividades e eventos a serem realizados na sede e zona rural do Município de Ibitiara-Ba, conforme especificações constantes no presente termo.

#### 2. DA PLANILHA REFERENCIAL:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID/MED.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 12M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 12M DE PÉ DIREITO, PISO COM 14M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	04	-----	-----
02	LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 08M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 10 m DE LARGURA POR 08 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO, PISO COM 10M DE LARGURA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	06	-----	-----
03	LOCAÇÃO DE PALCO 06M X 06M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	20	-----	-----
04	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO TABLADO 6X4 SEM COBERTURA, COM 0,50 CM ALTURA, 01 ESCADA DE ACESSO NA LATERAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	10	----	----
05	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 12MX4,5 COM COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM ALUMINIO, ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	04	----	----
06	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTAGON BRANCO, COM ÁREA MÍNIMA DE 04 X 04 M COM E AR CONDICIONADOR, CARPETE, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	5	-----	-----

Página 1 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por CARMELITA DA SILVA em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
39 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



07	<b>BACKDROP 04M X 03M:</b> PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	10	----	----
08	<b>PORTAL 08M X 06M:</b> PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL E 3 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	10	----	----
09	<b>TOLDO 04M X 04M. TENDA ABERTA,</b> NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04M DE FRENTE X 04M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	150	----	----
10	<b>PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS.</b> MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	50	----	----
11	<b>FECHAMENTO CEGO:</b> PLACAS METÁLICAS COM 2,20 METROS DE ALTURA E 1,0M DE LARGURA, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	200	----	----
12	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO,</b> 02 PA TORRES CONTENDO 12 CAIXAS ATIVAS COM 02 FALANTES 12" 04 FALANTES DE 6.5" E 02 DRIVERS TL, 04 TORRES DE DEELAY COM 04 CAIXAS CADA, AS TORRES DEVERAO APRESENTAR MESMO MODELO DO PA, 02 MESA COM 64 CANAIS E 24 AUXILIARES, 06 PROCESSADORES DIGITAIS, 08 MONITORES ATIVOS, 08 MONITORES PASSIVOS SM 400, 12 BANHEIRAS DE MULT PINO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO DE 800 WATTS, 02 MESAS 64 CANAIS COM 32 AUXILIARES, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES ESPECIFICO: SM 57/58/81/91/52,451/604E904, 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800 WATTS , 01 SIDE FILL LINE COM 03 CAIXAS POR LADO E 02 SUB GRAVES, 01 COMUNICAÇÃO FRENTE/PALCO, 30 PEDESTAIS, 20 GRARRAS, 120 CABOS XLR E 60 CABOS P-10 , 12 DIRECT BOX ATIVOS E 14 PASSIVOS, 08 AMPLIFICADORES DE 12.000 WATTS E 01 CENTRAL DE ENERGIA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	DIARIA	04	----	----
13	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO,</b> SISTEMA LINE COM: 08 CAIXAS, 16 SUB-GRAVES, 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS DIGITAIS, 20 MICROFONES (SENDO 01 SEM FIO), 10 PEDESTAIS, 01 CENTRAL DE ENERGIA, 01 APARELHO DE CD E DVD, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	10	----	----
14	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS:</b> 08 CAIXAS DE ALTA, ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS DE SUB. 04 CAIXAS ATIVAS 300 W PARA RETORNOS. 01 MESA COM 24 CANAIS. 02 MICROFONES SEM FIO. 10 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	30	----	----
15	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA COM GROUND</b> 10x08 PROFUNDIDADE COM 6 DE ALTURA COM 3 PASSADAS E 06 PES 24 MOVINGHEADS, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 10 ELIPSOIDIAIS, 06MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 08 STROBOSATÔMIC 3000, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIMPOWER COMPLETO E 02 CANHÕES SEGUIDORES. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	06	----	----

Página 2 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por GEMILIA CRISTINA DOS SANTOS do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
41 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



02	ASSISTENTE DE PALCO PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS.	DIARIA	10	----	----
03	CARREGADORES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRAFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	DIARIA	30	----	----
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS	DIARIA	25	---	----
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 05 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE CAMARIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM 1 MESA , 1 SOFA DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS 1 ESPELHO CORPO INTEIRO 1 ARARA DE METAL, 1 APARADOR, 1 MESA DE CENTRO, 1 TOALHA TIPO BIFÉ, 01 TAPETE, LIXEIRA, CAIXA TERMICA OU FRIGOBAR, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO	DIARIA	20	----	----
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 06- LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE: CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS	DIARIA	06	----	----

Página 4 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. A. L. P. A. S. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
42 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



	PORTAS DE ACESSO, UM BANHEIRO PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M <sup>2</sup> DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04 MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; 01 SISTEMA PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL PA'S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID FREQUENCY TITÂNIO. PA'S LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01 MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; 01 ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES LÂMPADAS PAR. FOCO 5; 14 MINI BOOTS COM 02 LÂMPADAS; 18 REFLETORES LÂMPADA DE 500 WATTS; 02 RACKS; 01 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.					
02	<b>MINI TRIO – VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010- EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM MINI TRIO – VEICULO TIPO F1000 (SIMILAR) - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2010- EQUIPAMENTOS, 01-MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 01- SOM CD/DVD, 01-MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER VOXMEN, 01 - EQUALIZADOR, 01- AMPLIFICADOR 6.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 4.0 SBX MACHINE, 01- AMPLIFICADOR 2.0 SBX MACHINE, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12"X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS., 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO. OBSERVAÇÃO: JÁ ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO.</b>	DIARIA	50	----	----	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

### 3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

Considerando que a população mundial vivenciou longos períodos de isolamento social, devido o ápice de uma pandemia que recebeu o nome de coronavírus (COVID-19), onde nos obrigou a viver afastados do outro, trazendo além dos riscos de contágio, momentos de depressão causados pela solidão.

Após dois anos sem a realização das festividades tradicionais existentes em nosso município iniciamos em 2022 e daremos continuidade no ano de 2023, em vista do avanço da vacina e redução considerável de

Página 5 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
44 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



no atraso ou até mesmo cancelamento de um evento. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Foi elaborado calendário anual de eventos, bem como a planilha descrevendo a necessidade de artistas regionais para apresentações em cada evento, garantindo uma previsão na realização do evento no mês indicado.

Nesse sentido, as festividades são consideradas importantes para celebração de atividades e eventos culturais, promovendo momentos de valorização humana, de entretenimento e de partilha de experiências, razão pela qual a presente solicitação propõe atividades que contemplem a população com eventos culturais e de formação cidadã, onde aconteça também a inclusão social através da geração de empregos formais e informais, pois diversos setores da economia local são mais impactadas pela chegada das festividades, com o público indo às compras, desde bebidas, alimentos à vestuários e calçados.

Salientamos que a municipalidade não dispõe dos equipamentos necessários à montagem estrutural, visando a realização de shows e eventos, razão pela qual opta-se pelos serviços de locação que se faz mais viável, haja vista que tal aquisição acarretaria em valores muito elevados, sem contar com a manutenção desses.

Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Setor requisitante, no atendimento das necessidades públicas na realização de cada evento, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a partir da entrega da ordem de serviços, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto contratado, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

Página 7 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. A. L. P. A. às 09:44:19 do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
45 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



#### 4.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado, foi baseado na pesquisa de preços realizada via banco de preços público.

O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### 5.0 CRONOGRAMA DE EVENTOS

ANEXO – II CRONOGRAMA DE EVENTOS ANUAL			
DIA	MÊS	EVENTO	LOCAL
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE SÃO DOMINGOS
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	CAVALGADA	POV DE TANQUINHO
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE CALDEIRÃO
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE CARAIBAS
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	CAVALGADA	POV. DE LAGOA DO DIONISIO
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE CACHOEIRA
NÃO DEFINIDA	JANEIRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE AREIAS
	2 MARÇO	EMANCIPAÇÃO POLITICA	SEDE
NÃO DEFINIDA	MARÇO	CAVALGADA	POV. DE NOS CONVEM
NÃO DEFINIDA	MARÇO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. PAU FERRO
NÃO DEFINIDA	ABRIL	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV DE TANQUINHO
NÃO DEFINIDA	ABRIL	CAVALGADA	DISTRITO DE MOCAMBO
NÃO DEFINIDA	ABRIL	MICARETA	SEDE
NÃO DEFINIDA	MAIO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE CANA BRAVA
NÃO DEFINIDA	MAIO	MOOCA ELETRICO	DISTRITO DE MOCAMBO
NÃO DEFINIDA	MAIO	CAVALGADA	POV. DE SANTA QUITERIA
NÃO DEFINIDA	JUNHO	FESTIVIDADE JUNINA	POV. DE LAGOA DO DIONISIO
NÃO DEFINIDA	JUNHO	FESTIVIDADE JUNINA	RUA DO FOGO - SEDE
NÃO DEFINIDA	JUNHO	FESTIVIDADE JUNINA	DISTRITO DE OLHOS D'AGUA DO SECO
NÃO DEFINIDA	JUNHO	CAVALGADA JUNINA	DISTRITO DE OLHOS D'AGUA DO SECO
NÃO DEFINIDA	JUNHO	FESTIVIDADE JUNINA	POV. DE BELA VISTA
NÃO DEFINIDA	JUNHO	FESTIVIDADE JUNINA	POV. DE SURUBIM
NÃO DEFINIDA	JULHO	FESTIVIDADE JUNINA	PRAÇA NOVA - SEDE
NÃO DEFINIDA	JULHO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. LAGOA DE CIMA
NÃO DEFINIDA	JULHO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. LAGOA DO DESERTO

Página 8 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por **CRISTINA LIMA CASTRO** do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
46 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



NÃO DEFINIDA	SETEMBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE CALDEIRÃO
NÃO DEFINIDA	SETEMBRO	DESFILE CIVICO	SEDE
NÃO DEFINIDA	SETEMBRO	DESFILE CIVICO	DISTRITO DE MOCAMBO
NÃO DEFINIDA	SETEMBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE PAUS DE GAMELA
NÃO DEFINIDA	OUTUBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE AGUADA
NÃO DEFINIDA	OUTUBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE CAIMBONGO
NÃO DEFINIDA	OUTUBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. LAGOA DE BAIXO
NÃO DEFINIDA	OUTUBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE ALAGADIÇO
NÃO DEFINIDA	OUTUBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE UMBURANA
NÃO DEFINIDA	OUTUBRO	FESTIVIDADE TRADICIONAL	POV. DE TRÉS PAUS

5.1 As datas serão informadas com antecedência ao contratado, com base no mês do evento, para a programação dos serviços a serem executados.

#### 6.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 **Prazo de Execução** – As instalações finalizadas com todos os equipamentos e produtos disponíveis montados para fiscalização até 12 (doze) horas do evento, conforme cronograma de festividades, informado pelo setor requisitante.

6.2 A montagem dos equipamentos/estrutura será realizada em local determinado pela administração municipal, cronograma de festividades;

6.3 É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, transporte, hospedagem e alimentação desta equipe, bem como o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.4 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

6.5 É também de sua inteira responsabilidade da contratada o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

6.6 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.

6.7 Todos os equipamentos deverão ser de excelente qualidade.

6.8 Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.

6.9 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Página 9 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. B. A. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
47 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



6.10 A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Substituir o GERADOR de imediato, caso haja falha técnica ou por mau funcionamento do equipamento, antes e durante o evento;

6.12 A diária dos bens locados, serão pagas pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada. Os dias de montagem e desmontagem não serão considerados para pagamento de diária.

6.13 Quanto ao percurso do trio e mini trio, ficará uma equipe da prefeitura responsável por indicar ao motorista o trajeto já definido;

#### 7.0 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, III, da Lei nº 8.666/93.

#### 8.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar à Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 10 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** em 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
48 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



#### 9.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações, cabe:

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Responsabilizar-se pela alocação necessária ao perfeito cumprimento da execução dos serviços, sendo todas as despesas com transporte dos materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.

9.1.3 Executar os serviços no prazo, local e horário, estabelecidos;

9.1.4 A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

9.1.5 Dar conhecimento imediato e formal a CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução do problema;

9.1.6 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

9.1.7 Custear todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referentes ao objeto desta contratação;

9.1.8 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua efetiva execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal;

9.1.9 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

9.1.10 A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;

9.1.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;

9.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

Página 11 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
49 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

9.1.13 A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à execução dos serviços, e será gerenciada por representante da CONTRATADA e monitorado por representante do CONTRATANTE;

9.1.14 Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinada, capacitada para atender às demandas de execução dos serviços;

9.1.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.16 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações, constantes no Termo de Referência com todas as suas peças apresentadas e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.19 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

#### 10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O Contratado não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto previsto neste termo, sem prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

#### 11.0 DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

Página 12 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. S. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
50 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



#### 12.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13.0 DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14.0 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 20 (VINTE) dias da apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada do relatório dos serviços executados e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sob apresentação de relatório mensal de todas as ações desenvolvidas.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

Página 13 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do dia 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
51 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 15.0 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de UM ANO contado da data limite para a apresentação das propostas.

Página 14 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por G. M. B. P. A. C. B. A. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
52 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

15.9 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto em excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### 16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo que será firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

#### 17.0 DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Página 15 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. L. P. A. do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
53 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Página 16 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. IBITIARA em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
54 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

**Para os itens a seguir, deixar de:**

Página 17 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do dia 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
55 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Página 18 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** em 28/03/2023 às 09:44:19 do dia 28/03/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.







Segunda-feira  
27 de Março de 2023  
58 - Ano XI - Nº 2704

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**  
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.  
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



#### 21.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
13.392.004.2022 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS  
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (15000000 )

Ibitiara-Ba – Ba 20 de março de 2023.

  
**CELMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Educação

  
**MARIA DO SOCORRO SILVA GUIMARÃES**  
Diretora de Cultura

Página 21 de 21

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QURCRDRBNKZDM0FCRTE5RK

Este documento foi assinado digitalmente por CELMA ALVES DA SILVA em 28/03/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/67240D38836B4887B1AA21D6BE40EEEE>  
ou utilize o QR Code ao lado.

